



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 244/95

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Processo TRT. Nº MA-485/95, por unanimidade de votos, resolveu: **INDEFERIR** o pedido de reconsideração da decisão, objeto da Resolução Administrativa nº 115/95, formulado pela Exma. Dra. MARIA DE LOURDES GUEDES MONTENEGRO, Juíza do Trabalho Substituta, por falta de amparo na legislação federal.

Sala de sessões, 12 de dezembro de 1995.

SANDRA DI MAULO
Secretária do Tribunal Pleno